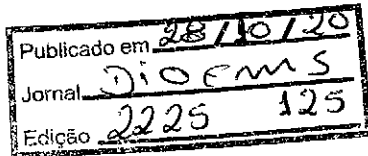




# Município de Vitorino

Estado do Paraná  
CNPJ 76.995.463/0001-00

## DECRETO 4.522, de 26 de outubro de 2020.



*Súmula: Revoga os Decretos nº 4403 de 18 de março de 2020, Decreto nº 4404, de 20 de março de 2020, Decreto nº 4412, de 03 de abril de 2020, Decreto nº 4415, de 08 de abril de 2020, Decreto nº 4469, de 02 de julho de 2020, Decreto nº 4473, de 09 de julho de 2020, Decreto nº 4.515, de 06 de outubro de 2020, Decreto nº 4.516, de 06 de outubro de 2020, Decreto nº 4444, de 08 de maio de 2020 e dá outras providências.*

*Juarez Votri, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal, estabelece, medidas para o enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (Covid-19).*

**CONSIDERANDO** que o artigo 196 da Constituição Federal impõe ao Estado, através de seus governantes, de acordo com as respectivas atribuições e competências, tomar medidas para redução de risco de doença e de outros agravos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualizar a legislação municipal relativa às medidas de enfrentamento da Pandemia de Coronavírus (Covid-19).

**CONSIDERANDO** a diminuição dos casos de contágio de Covid-19 ocorridos nos últimos meses em território municipal;

### DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam revogados os Decretos Municipais nº 4403 de 18 de março de 2020, Decreto Municipal nº 4404, de 20 de março de 2020, Decreto Municipal nº 4412, de 03 de abril de 2020, Decreto Municipal nº 4415, de 08 de abril de 2020, Decreto Municipal nº 4469, de 02 de julho de 2020, Decreto Municipal nº 4473, de 09 de julho de 2020, Decreto Municipal nº 4.515, de 06 de outubro de 2020, Decreto Municipal nº 4.516, de 06 de outubro de 2020 e Decreto nº 4444, de 08 de maio de 2020.

**Art. 2º.** Fica permitido na abrangência territorial do município de Vitorino, a abertura e o funcionamento de todos os estabelecimentos que exerçam atividades comerciais, de prestação



# Município de Vitorino

Estado do Paraná  
CNPJ 76.995.463/0001-00

*de serviços, do comércio ambulante, a realização de festas e eventos, a prática de atividades físicas e esportivas em estabelecimentos públicos e privados, e a abertura de templos e igrejas, bem como a realização de atividades religiosas de qualquer natureza.*

*§1º Os horários de abertura e funcionamento ficam a cargo do administrador ou responsável pelo local.*

*Art. 3º. No tocante a retomada das atividades constante no Art. 2º desse Decreto, as seguintes medidas de higiene e distanciamento social, devem ser respeitadas;*

- I. Uso de máscara de proteção individual, em toda e qualquer via pública (ruas, avenidas, calçadas, etc.) e em espaços abertos ao público ou de uso coletivo, na abrangência do município de Vitorino;*
- II. Respeitar o distanciamento social em espaços fechados e áreas abertas, tanto públicas como privadas;*
- III. Disponibilização de álcool em gel para higienização das mãos, na entrada dos locais de acesso e em pontos estratégicos;*
- IV. Devem ser afixadas, em local visível, no interior dos estabelecimentos comerciais, nos locais de festas e eventos, no interior dos estabelecimentos esportivos e no interior de templos religiosos e igrejas, as informações de prevenção à Covid-19 estabelecidas pelo Governo do Estado e pela Secretaria Municipal de Saúde de Vitorino;*
- V. Deve ser realizado o controle do fluxo de entrada e saída de pessoas do local e, na hipótese de formação de filas, deve ser respeitado o distanciamento mínimo de 1,5 m entre as pessoas;*
- VI. Fazer a utilização, se necessário, de senhas ou outro sistema eficaz, a fim de evitar a aglomeração de pessoas aguardando atendimento dentro do espaço do local;*
- VII. Caso haja no local serviços de buffet ou self service, é obrigatório o uso de luvas descartáveis e máscaras de proteção individual para quem for servir-se, bem como o distanciamento físico entre as pessoas;*
- VIII. Manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados ligados e limpos (filtros e dutos), obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;*



# Município de Vitorino

Estado do Paraná  
CNPJ 76.995.463/0001-00

- IX. *Intensificar a desinfecção com álcool em gel 70% ou sanitizantes de efeito similar dos utensílios, superfícies, equipamentos, maçanetas, balcões, mesas, interruptores, sanitários entre outros, respeitando a característica do material quanto à escolha do produto;*
- X. *Higienizar, antes do início das atividades e após cada uso, durante o período de funcionamento, as superfícies de toque (carrinhos, cestos, cadeiras, bancos, maçanetas, corrimão, mesas e bancadas), preferencialmente com álcool 70%;*
- XI. *O uso de áreas comuns como sanitários e a sua utilização deve ser controlado de forma a evitar agrupamentos e aglomerações;*
- XII. *Manter disponível kit completo de higiene de mãos nos sanitários de frequentadores e colaboradores, com sabonete líquido, álcool gel 70% e toalhas de papel não reciclado;*
- XIII. *Adoção de medidas internas necessárias para evitar a transmissão do novo Coronavírus (Covid-19) no ambiente interno e no atendimento ao público, devendo os estabelecimentos disponibilizar EPIs e álcool em gel;*
- XIV. *Todos os colaboradores que apresentarem sintomas característicos da doença (Covid-19) devem ser afastados e todos aqueles que tiveram contato com quem apresentou esses sintomas devem ser colocados em quarentena;*
- XV. *Os estabelecimentos poderão adotar medidas mais severas e restritivas, a critério de sua Administração e desde que embasadas em informações técnicas.*

**Art. 4º.** *No tocante a realização de festas e eventos, além das medidas elencadas no art. 3º do presente Decreto, as seguintes medidas também devem ser respeitadas;*

- I. *Utilizar como lotação máxima, 50% da capacidade total de pessoas do local do evento;*
- II. *Para efeito de fiscalização, os responsáveis pelos locais e estabelecimentos em que haverá festas e eventos deverão dispor de cópia assinada (digital ou impressa) da autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde (anexos I e II), a qual depois de preenchida deve ser enviada à Vigilância Sanitária Municipal;*
- III. *Organizar os locais dos eventos e festas respeitando um distanciamento mínimo de 1,5 m entre as mesas;*



# Município de Vitorino

Estado do Paraná  
CNPJ 76.995.463/0001-00

*Art. 5º. No tocante a prática de atividades físicas e esportivas em estabelecimentos públicos e privados, além das medidas elencadas no art. 3º do presente Decreto, as seguintes medidas também devem ser respeitadas;*

- I. O acesso aos estabelecimentos esportivos será permitido somente para colaboradores, atletas e trabalhadores que atuam no local;*
- II. Os estabelecimentos esportivos devem realizar o cadastro de usuários e o agendamento de horário para a utilização do local, por meio eletrônico ou por meio telefônico, evitando filas ou aglomerações;*
- III. O cadastro de usuários deverá ser realizado conforme o modelo anexo a esse decreto (Anexo III).*
- IV. O acesso e o uso do local somente deverá ser liberado para as pessoas cadastradas para o horário agendado;*
- V. O número de participantes por atividade deve ser limitado ao número de pessoas estritamente necessário para o andamento das atividades físicas;*
- VI. A responsabilidade pela elaboração do cadastro de usuários é do proprietário do local e o documento ficará sob sua guarda por pelo menos 14 dias;*
- VII. Todos os que estiverem presentes nas dependências do local devem usar máscaras, retirando as mesmas somente quando estiverem efetivamente exercitando-se;*
- VIII. Cada participante deve portar sua própria toalha e garrafa de água com identificação, para evitar a troca ou o seu compartilhamento durante os jogos;*

*Art. 6º No tocante a abertura de templos e igrejas bem como a realização de atividades religiosas de qualquer natureza, além das medidas elencadas no art. 3º do presente Decreto, as seguintes medidas também devem ser respeitadas;*

- I. Todos os frequentadores das dependências de templos ou de cultos presenciais devem usar máscara de proteção individual, durante todo o período em que estiverem frequentando as celebrações;*
- II. No espaço destinado ao público deve ser observada a ocupação máxima de 50% da capacidade do local;*



# Município de Vitorino

Estado do Paraná  
CNPJ 76.995.463/0001-00

- III. *Preferencialmente devem ser disponibilizados cadeiras e bancos de uso individualizado e em quantidade compatível com o número máximo de participantes autorizados para o local;*
- IV. *Bancos de uso coletivo devem ser reorganizados e demarcados de forma a manter o distanciamento mínimo de 1,5 m entre si;*

*Art. 7º. Fica permitida a ocupação no percentual de 75% do espaço dos veículos públicos e privados, do transporte de passageiros do município.*

*§1º. É obrigatório o fornecimento de álcool gel nas entradas do veículo para higienização das mãos bem como o uso da máscara de proteção individual em todo o trajeto realizado.*

*Art. 8º. - O descumprimento de qualquer das medidas contidas neste Decreto caracterizará infração à legislação municipal podendo acarretar em multa ao infrator.*

*Art. 9º. As disposições deste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, considerando o monitoramento da evolução da COVID-19 através de critérios objetivos, técnicos e científicos, e a possível necessidade de revisão da flexibilização das presentes medidas.*

*Art. 10º. As demais medidas permanecem inalteradas.*

*Art. 11º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, 26 de outubro de 2020.*

  
*Juarez Votri*  
*Prefeito Municipal*



# Município de Vitorino

Estado do Paraná  
CNPJ 76.995.463/0001-00

## Anexo I – Decreto 4.522 de 26 de Outubro de 2020

### Protocolo para solicitação de Evento

#### Dados do Evento

Denominação do Evento	Capacidade Máxima de Público	Público Estimado
Data	Início	Término
Endereço	Bairro	Município/UF

#### Responsabilidade

Nome/Razão Social	Cnpj/Cpf
Telefone	E-Mail

#### Declaração De Responsabilidade

Declaro estar ciente de que para a realização do presente evento me responsabilizo em cumprir e/ou fazer cumprir todas as medidas sanitárias para o enfrentamento da pandemia da Covid-19, a fim de evitar uma possível contaminação/disseminação do novo Coronavírus causador da doença. Declaro também que todas as informações prestadas neste formulário e em seus anexos são verdadeiras, pelas quais me responsabilizo.

Vitorino, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura Do Responsável

#### Parecer Vigilância Sanitária

Data Da Visita: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Autoridade Sanitária	Cargo/Função	Matricula
----------------------	--------------	-----------

Observações

Decisão Parecer	Carimbo e Assinatura do Responsável pela Liberação
-----------------	--



# Município de Vitorino

Estado do Paraná  
CNPJ 76.995.463/0001-00

Anexo II – Decreto 4.522 de 26 de Outubro de 2020					
Declaração da condição de saúde					
Dados pessoais					
Nome			Cpf		
Endereço		Bairro		Município/uf	
Dados sobre sinais/sintomas					
S	N	Sintomas		S	N
		Febre	T°:	Cefaléia (dor de cabeça)	
		Tosse		Coriza	
		Dor de garganta		Congestão nasal	
		Dificuldade de respirar		Adinamia (fraqueza)	
		Dor no peito		Calafrios	
		Diarréia		Perda de olfato	
		Náusea/vômito		Perda de paladar	
Outros (citar)					
Dados sobre exposição					
Precisou de atendimento médico nos últimos 14 dias			( )sim	( )não	
Teve contato com pessoas suspeita/confirmada com Covid-19			( )sim	( )não	
Histórico de viagens nos últimos 14 dias			( )sim	( )não	
Destinos					
Dados sobre declaração de ciência					
Declaro ter respondido as perguntas formuladas por estar ciente de que se trata de uma medida de saúde pública para o enfrentamento da pandemia da Covid-19 a fim de evitar uma possível contaminação/disseminação do novo Coronavírus causador da doença. Declaro também que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras, pelas quais me responsabilizo.					
Vitorino, ____ / ____ / ____					
_____ Assinatura do declarante					



# Município de Vitorino

Estado do Paraná  
CNPJ 76.995.463/0001-00

Anexo III – Decreto 4.522 de 26 de Outubro de 2020

Formulário para prática de atividades físicas

Dados pessoais do responsável pelo preenchimento

Nome			Telefone	
Endereço	Bairro	Município/uf		

NOME	CONTATO	ENDEREÇO	ASSINATURA

Vitorino, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável